



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

LEI N. 163/PMC/88

Autoriza o Executivo Municipal a dar concessão de uso na forma que especifica..

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Concessão de Uso, com a Empresa Cerâmica Rosalino S/A, por prazo indeterminado de uma área de aproximadamente 120.000 metros quadrados, localizada no Lote 11, Gl. 10 (Parque Industrial), conforme descrito no mapa anexo, que integra essa Lei.

**Art. 2º-** A área é alagadiça e cessão destina a exploração de argila.

**Art. 3º-** Em retribuição a cessão prevista no artigo anterior, a cessionária retornará ao patrimônio público municipal, em doação, a área de aproximadamente 100.000 metros quadrados, descrita no mapa anexo, onde se encontra implantada a Usina Termo Elétrica da CERON.

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso por prazo indeterminado da área descrita no artigo anterior, à Centrais Elétricas de Rondônia, enquanto a mesma necessitar para os fins a que se encontra ocupando.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Palácio do Café, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988)

Prefeito Municipal, Josino Brito.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

---

ANEXO I

Quadra 53

Lotes: 60; 117; 136; 173; 230 e 250.

Quadra 58

Lotes : 375 e 395.